



**Estado do Piauí**  
Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia  
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro  
CNPJ nº 00.528.681/0001-65  
E-mail: [colonia.legis@gmail.com](mailto:colonia.legis@gmail.com)

## **ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022**

**"Sanciona projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal".**

### **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA,**

Estado do Piauí, Sra. Alexandra, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 64, parágrafo 8º, da Lei Orgânica de Colônia do Gurguéia

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 007/2021 de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29/11/2021

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;



**Câmara  
Municipal**  
Colônia do Gurguéia-PI

**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia**  
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro  
CNPJ nº 00.528.681/0001-65  
E-mail: [colonia.legis@gmail.com](mailto:colonia.legis@gmail.com)

## RESOLVE

**Art. 1º PROMULGAR** a Lei Municipal nº 344/2022 oriunda do projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se Dor completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia, 02 de junho de 2022.

ALEXSANDR  
A BENVINDO  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por ALEXSANDRA  
BENVINDO DOS SANTOS  
Dados: 2022.06.07  
14:54:54 -03'00'



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia**  
Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro  
CNPJ nº 00.528.681/0001-65  
E-mail: [colonia.legis@gmail.com](mailto:colonia.legis@gmail.com)

## **LEI MUNICIPAL 344/2022**

### **DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE ALIANÇA DO GURGUÉIA-PI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Art. 1º** - Fica denominado de "**CAMPO DE FUTEBOL PREFEITO RAIMUNDO JOSE CRISPIM**" o Campo de Futebol da localidade Aliançado Gurguéia-PI, situado nas proximidades da Igreja

**Art. 2º** - A denominação de que trata o Artigo anterior reflete o reconhecimento e a justa homenagem dos Poderes constituídos do Município à memória de Raimundo Jose Almeida de Araújo, Prefeito eleito do nosso município, que faleceu no exercício de seu mandato em 24 de junho de 2021

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, 02 de junho de 2022

ALEXSANDR  
A BENVINDO  
DOS SANTOS

Assinado de forma  
digital por ALEXSANDRA  
BENVINDO DOS SANTOS  
Dados: 2022.06.07  
15:00:35 -03'00'